



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de arbitragem para competições esportivas promovidas pela Secretaria de Esportes, Recreação e Cultura.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Descrição do Serviço	Qtd de jogos	Valor da arbitragem por jogo	VALOR TOTAL
Arbitragem de futebol suíço com dois árbitros e um mesário	14	R\$ 250,00	R\$ 3.500,00
Arbitragem de futebol de campo com um árbitro, dois auxiliares (bandeiras) um mesário e um gandula	16	R\$ 400,00	R\$ 6.400,00
Valor total			R\$9.900,00

Tabela do Cronograma dos jogos

TABELA SUÍÇO			
DATA	QTD. JOGOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17/05/2025	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
24/05/2025	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
31/05/2025	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
07/06/2025	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
14/06/2025	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
21/06/2025	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
28/06/2025	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
TOTAL SUÍÇO			R\$ 3.500,00
TABELA CAMPO			
DATA	QTD. JOGOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18/05/2025	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
25/05/2025	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
01/06/2025	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
08/06/2025	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
15/06/2025	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
22/06/2025	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
29/06/2025	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
06/07/2025	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
TOTAL CAMPO			R\$ 6.400,00
TOTAL GERAL			R\$ 9.900,00

Gustavo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

2.1. LEVANTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DO PREÇO

a) Foram solicitados 03 (três) orçamentos para fornecedores que atuam no mesmo ramo de atividade, que se descrevem a seguir:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Associação Norte pioneiro	DRM EVENTOS ESPORTIVOS	IN FORMA
01	ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUIÇO, EQUIPE COM DOIS ARBITROS E UM MESARIO	Jogo	14	250,00	314,70	287,50
02	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, UM ARBITRO, DOIS BANDEIRAS, UM ANOTADOR E UM GANDULA POR JOGO	Jogo	16	400,00	484,00	460,00

b) Foram realizadas pesquisas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) no qual se obteve resultados satisfatórios, conforme descreve a seguir:

Portal Nacional de Contratações Públicas – Item 01

ENTIDADE	PROCESSO	VALOR
Município de Japurá – Link para acesso (https://pncp.gov.br/app/atas/75788349000139/2025/28/1)	Ata RP 65/2025	R\$325,00
Município de – Link para acesso (https://pncp.gov.br/app/atas/76105618000188/2025/102/1)	Ata RP 172/2025	R\$278,00
Município de – Link para acesso (https://pncp.gov.br/app/atas/76002666000140/2025/26/1)	Ata RP 46/2025	R\$269,00

Portal Nacional de Contratações Públicas – Item 02

ENTIDADE	PROCESSO	VALOR
Município de Japurá – Link para acesso (https://pncp.gov.br/app/atas/75788349000139/2025/28/1)	Ata RP 65/2025	R\$890,00
Município de – Link para acesso (https://pncp.gov.br/app/atas/76105618000188/2025/102/1)	Ata RP 172/2025	R\$586,00
Município de – Link para acesso (https://pncp.gov.br/app/atas/76002666000140/2025/26/1)	Ata RP 46/2025	R\$592,00

Justino



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Conforme valores obtidos junto aos potenciais prestadores de serviços, o menor preço foi obtido junto à empresa ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM, CNPJ: 05.850.480/0001-01, pelo valor de R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Dessa forma, estando os valores de acordo com o levantamento realizado por demais pesquisas, poderá ser realizado processo de Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a unidade gestora não atingiu os limites estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será pelo período de 03 (três) meses contados a partir de sua emissão, sendo destinada somente aos campeonatos de futebol campo e futebol suíço, seguindo os cronogramas da Secretaria de Esportes, Recreação e Cultura.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o item 01 do ETP, a promoção de campeonatos esportivos é fundamental no andamento das atividades da Secretaria Municipal de Esportes, pois as equipes são formadas, em sua grande maioria, por munícipes amantes do esporte, os quais dedicam seu tempo para participar dessas competições como forma de lazer e diversão.

Além de proporcionar momentos de integração social, os campeonatos estimulam a prática regular de atividades físicas, contribuindo para a saúde e o bem-estar da população. Essas ações também reforçam valores importantes como o trabalho em equipe, a disciplina, o respeito e a solidariedade, fortalecendo o senso de comunidade entre os participantes.

Através da realização desses eventos, a Secretaria cumpre seu papel de fomentar o esporte em todas as suas vertentes, valorizando os talentos locais, incentivando a inclusão e promovendo a cidadania por meio de políticas públicas eficazes. Assim, os campeonatos tornam-se uma ferramenta essencial para o desenvolvimento social e esportivo do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, onde determina que a contratação de serviços de arbitragem seja necessária para garantir que os jogos sejam conduzidos por profissionais qualificados, capazes de aplicar as regras com justiça, sensatez e imparcialidade. A arbitragem é um elemento essencial para assegurar a integridade das partidas, promovendo um ambiente competitivo equilibrado, seguro e respeitoso para os atletas, comissões técnicas e torcedores.

Os campeonatos de futebol de campo e futebol suíço já fazem parte da tradição esportiva do Município, reunindo grande participação popular e promovendo integração social entre comunidades. A presença de árbitros capacitados contribui diretamente para a organização, transparência e credibilidade dos eventos, evitando conflitos e elevando a qualidade da experiência tanto para os jogadores quanto para o público. Assim, a contratação de árbitros especializados representa não apenas uma exigência técnica, mas também um investimento na valorização do esporte local e o fortalecimento da cultura esportiva.

6. REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1. PARA CONTRATAÇÃO:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-MF (CNPJ).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

6.1.2. Habilitação técnica

a) Não será exigida

6.1.3. Regularidade Fiscal

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- c) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

6.1.4. Qualificação econômico-financeira

a) Não será exigida.

6.2 PARA A EXECUÇÃO

Disponibilizar a equipe de arbitragem com a quantidade de membros necessários para poder trabalhar nos jogos sendo para os jogos de futebol de campo um árbitro principal, dois auxiliares e um mesário para a partida, e para os jogos do campeonato suíço dois árbitros e um mesário.

Os árbitros devem estar 30 minutos antes do início das partidas devidamente uniformizadas com os instrumentos de trabalho (apito, cartão, bandeira) para o andamento das partidas.

Os árbitros e mesários deverão estar devidamente uniformizados e com os materiais de expediente necessários para andamento das partidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

Os árbitros devem estar presentes no local da partida com, no mínimo, 30 minutos de antecedência, devidamente uniformizados e portando todos os instrumentos de trabalho indispensáveis para a condução adequada do jogo, tais como apito, cartões (amarelo e vermelho), bandeiras (quando aplicável), cronômetro e súmula. Essa antecedência é essencial para possibilitar a organização pré-jogo, conferência da documentação das equipes, checagem das condições do campo e alinhamento com os mesários sobre o andamento da partida.

Da mesma forma, os mesários devem estar uniformizados e munidos de todo o material de expediente necessário, como súmulas, pranchetas, canetas, cronômetro e demais itens exigidos para o correto preenchimento e registro das informações do jogo. É responsabilidade da equipe de arbitragem garantir a preparação adequada antes do início de cada partida, assegurando que o evento ocorra com organização, pontualidade e dentro dos parâmetros regulamentares definidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos.

Gestor: Joaneslei Nascimento - Matrícula nº 2596104

Fiscais: Raul Lourival Andrade Camargo - Matrícula nº 2596106



11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. RECEBIMENTO

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Obrigatoriamente, na Nota Fiscal, deverá constar número do empenho para melhor tramitação da nota fiscal nos setores competentes;
- b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- c) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. LIQUIDAÇÃO

- a) O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços;
- b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br;

c) De acordo com o Decreto 6846/2024 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, o Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento;

d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;

e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

f) O Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

a) O fornecedor será selecionado por meio do menor preço apresentado. A contratação poderá ocorrer de forma direta, por Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a unidade gestora não atingiu os limites estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

13.1. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA (índice oficial de inflação) previstos para a contratação;

d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

27.812.2701-2027-3390.39.00.00 C471 F000

Imbituva, 16 de Maio de 2025.



Gustavo Ferreira Guse
Chefe Divisão de Licitação e
Contratos



Joaneslei Nascimento
Secretário de Esportes, Recreação e
Cultura.